ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

Proj de lei 839/98

LEI N.º 708/GP/98

De, 16 de novembro de 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA LEI N.º 681/GP/98.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até a data de 28.02.99 o prazo de vigência da Lei n.º 681/GP/98, que dispõe sobre a compra de serviços de plantões médicos da antiga Unidade Mista de Saúde de Pimenta Bueno – RO, hoje denominada Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor em 04 de Outubro de 1998, revogando-se as demais disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 16 de novembro de 1998 .

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal